



11.	200908977	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
12.	200804629	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CONTINUADA	PROJETO REVIVER - ATIVIDADES EDUCACIONAIS, SOCIAIS E CULTURAIS	RUA CESAR LEMOS, 22, 3º PISO, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
13.	200913470	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
14.	200914252	SISTEMAS AUTOMOTIVOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CONDE JOSÉ VICENTE DE AZEVEDO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA MOREIRA DE GODÓI, 226, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
15.	201117897	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ	QNG 46 - ÁREA ESPECIAL, 08, REGIÃO ADMINISTRATIVA III, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
16.	201117983	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE GUAIRACÁ	SESG - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO, 7.050, CENTRO, GUARAPUAVA/PR

PORTARIA Nº 254, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201203830	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO	RUA JÚLIO HAUSER, 171, SETE DE SETEMBRO, IVOTI/RS
2.	200913838	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO VELHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA	RUA RIO DE JANEIRO, 4734, LAGOA, PORTO VELHO/RO
3.	201006501	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA TEOTÔNIO VILELA, KM 8,5, BAIRRO ALVORADA, ARACATUBA/SP
4.	201003375	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2000, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR
5.	201204544	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 284, CENTRO, LORENA/SP

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 64, de 4 de abril de 2011, Seção 1, página 6, na linha 18 do Anexo da Portaria nº 261, de 31 de março de 2011, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, tendo em vista o constante na Nota Técnica nº 766/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 08/11/2012, referente ao Registro e-MEC nº 200910917,

Processos e-MEC nº	IES mantida / Instituição mantenedora	Curso Superior de Tecnologia em	Eixo Tecnológico	Vagas totais anuais/Turno	Endereço de funcionamento do curso
200910917	Faculdade Sumaré / Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda	Redes de Computadores	Informação e Comunicação	165 Diurno 165 Noturno	Rua Capote Valente nº 1121, de 1025/1026 ao fim, Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo

Leia-se:

Processos e-MEC nº	IES mantida / Instituição mantenedora	Curso Superior de Tecnologia em	Eixo Tecnológico	Vagas totais anuais/Turno	Endereço de funcionamento do curso
200910917	Faculdade Sumaré / Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda	Redes de Computadores	Informação e Comunicação	210 120	Rua Capote Valente nº 1121, Bairro Sumaré, Município de São Paulo, Estado de São Paulo Rua Coronel Luís Barros, nº 566, Bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo

No Diário Oficial da União nº 141, de 25/07/2011, Seção 1, página 22, na linha 20 do Anexo da Portaria SERES nº 284, de 22 de julho de 2011, onde se lê: "Engenharia Bacharelado", leia-se: "Engenharia Química, Bacharelado", conforme Nota Técnica nº 391/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200712076).

No Diário Oficial da União nº 141, de 25/07/2011, Seção 1, página 22, na linha 19 do Anexo da Portaria SERES nº 284, de 22 de julho de 2011, onde se lê: "Engenharia Bacharelado", leia-se: "Engenharia Mecânica, Bacharelado", conforme Nota Técnica nº 767/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 09/11/2012. (Registro e-MEC nº 200712075).

No Diário Oficial da União nº 181, de 20/09/2011, Seção 1, página 19, na linha 11 do Anexo da Portaria SERES nº 382, de 19 de setembro de 2011, onde se lê: "Universidade Anhanguera", leia-se: "Universidade Anhanguera-UNIDERP", conforme Nota Técnica nº 763/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 08/11/2012. (Registro e-MEC nº 200805021).

No Diário Oficial da União nº 181, de 20/09/2011, Seção 1, página 18, na linha 7 do Anexo da Portaria SERES nº 380, de 19 de setembro de 2011, onde se lê: "Letras - Tradutor e Intérprete", leia-se: "Letras - Português/Inglês e suas Respectivas Literaturas", onde se lê: "Universidade Anhanguera", leia-se: "Universidade Anhanguera-UNIDERP", onde se lê: "Anhanguera Educacional S.A.", leia-se: "Anhanguera Educacional LTDA", conforme Nota Técnica nº 764/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 08/11/2012. (Registro e-MEC nº 200805022).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

PORTARIA Nº 9.442, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito (FND), Professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 253, de 24/10/12, resolve tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de professor substituto do Departamento de Direito Civil, divulgando, em ordem de classificação, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s):

DEPARTAMENTO: DIREITO CIVIL
SETORIZAÇÃO: DIREITO CIVIL / DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20H

- 1 Fernanda Nunes Barbosa
- 2 Vitor de Azevedo Almeida Junior
- 3 Hellen Cristina Leite de Lima Orleans

FLÁVIO ALVES MARTINS

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 797, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, bem como a competência disposta no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e considerando a necessidade de implantar parâmetros e diretrizes nas ações de informática para assegurar o cumprimento das políticas institucionais do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, o Comitê de Tecnologia da Informação - CTI/SPOA, observadas as diretrizes estabelecidas nas políticas de tecnologia da informação do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia - SISP e do Comitê Executivo do Governo Eletrônico.

Parágrafo único. A instituição do CTI/SPOA e o desenvolvimento de suas ações observarão subsidiariamente o Guia para Criação e Funcionamento do Comitê de TI nos órgãos integrantes do SISP da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP.

Art. 2º O CTI/SPOA tem por finalidade propor:

- I - políticas e diretrizes de tecnologia da informação alinhadas às estratégias do Ministério da Fazenda;
- II - o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;
- III - o Plano de Ações e de Investimentos em Tecnologia da Informação para o âmbito de atuação da SPOA;
- IV - prioridades de execução de projetos de tecnologia da informação; e
- V - diretrizes para a aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação.

Art. 3º As proposições de que trata o art. 2º serão submetidas à ciência e deliberação da Secretaria Executiva.

Art. 4º O CTI/SPOA será composto pelo Subsecretário, pelo Subsecretário-Adjunto, pelos titulares das Coordenações-Gerais que compõem a estrutura da Unidade Central da SPOA, e, quando versar sobre tema específico da área ou de cunho geral, por um representante indicado de cada uma das unidades atendidas nos assuntos de Tecnologia da Informação pela SPOA.

Parágrafo único. Para cada um dos representantes fica instituída a suplência na pessoa do respectivo substituto eventual.

Art. 5º Caberá ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, a coordenação e o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 6º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - COGTI proverá o apoio técnico necessário ao funcionamento do Comitê.

Parágrafo único. A COGTI atuará como Secretaria Executiva do CTI/SPOA, encarregando-se da convocação dos membros para as reuniões, da elaboração das atas e demais artefatos delas decorrentes e da devida divulgação.

Art. 7º A periodicidade das reuniões ordinárias será semestral, podendo, caso necessário, haver convocação para reuniões extraordinárias.

Art. 8º Os demais assuntos relacionados ao funcionamento do CTI/SPOA serão definidos pelo próprio Comitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA